



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 38/2020/PROAGI**

Foz do Iguaçu , 11 de fevereiro de 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 14/2019, firmado com a empresa VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, cujo objeto é a aquisição e instalação de mobiliário com o provimento de todo material necessário para atender as necessidades do Alojamento Estudantil da UNILA (camas e colchões), conforme documento 23422.001000/2020-96:

Gestor de Execução: CLARISSA BUSS, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2149970, lotada no DPP;

Fiscal Técnico: GREICY GONZALEZ ANDERSEN, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2143529; e GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE SOUZA, Desenhista Projetista, SIAPE 2146661, ambos lotados no DPP.

Fiscal administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 167/2019/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 11/02/2020 12:11 )*

VAGNER MIYAMURA  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 2144202

**Processo Associado: 23422.015138/2019-68**

**N do Protocolo: 23422.001785/2020-47**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **38**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/02/2020** e o código de verificação: **c2990e339b**